

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2250

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL



Câmara Municipal de Francisco Dantas

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2025/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 6.459,63 | 29.700,08 | |
| Divida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Precatórios Postiores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Dívidas | 0,00 | 6.459,63 | 29.700,08 | |
| Restos a Pagar Processados | 0,00 | 6.459,63 | 29.700,08 | |
| DEDUÇÕES (II) | -69.165,61 | -89.644,29 | -91.048,19 | |
| Disponibilidade de Caixa ¹ | -69.165,61 | -89.644,29 | -91.048,19 | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 47.590,78 | 68.411,25 | 45.170,80 | |
| (-) Restos a Pagar Processados | 31.735,40 | 68.411,25 | 45.170,80 | |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 85.020,99 | 89.644,29 | 91.048,19 | |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II) | 69.165,61 | 96.103,92 | 120.748,27 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 | | |
|---|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

FONTE: Sistema e-Pública (1940-3029-221). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2025 e hora de emissão: 16:26.

¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Postiores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Publicado por:

HUGO RICHARDSON OLIVEIRA

Código Identificador: 40616363